



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 551/2009

“Autoriza o Município a integrar a Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA, por seus representantes na Egrégia Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso e gozo das prerrogativas conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar a Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce através do seu representante indicado, conforme o parágrafo abaixo:

§ único – Um representante ligado ao órgão municipal de turismo ou, na sua inexistência, relacionado à cultura, ao meio ambiente ou à educação do município e outro.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer o repasse anual ou mensal das contribuições à ACTNRD.

§ único – O valor do repasse anual será de R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais). Devendo ser pago em mensalidades até dezembro do ano vigente, via boleto bancário.

Artigo 3º. – As contribuições destinadas à ACTNRD serão para a sua manutenção e ações que favorecerão os municípios integrantes, deverão constar do orçamento municipal ou definidas e estipuladas em lei municipal específica.

§ 1º. – O pagamento da mensalidade é de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) se forem pagas entre janeiro e dezembro de 2009.

§ 2º. – Os valores citados acima poderão sofrer alterações nos próximos anos.

§ 3º. – Para o exercício de 2009, em curso, as mensalidades serão providas por dotação orçamentária de gastos eventuais.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 08 de Maio de 2009.


Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal